

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0705 / 2009	DE	2009
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0705 / 2009	DE 04/11/2009
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	SANDRA TADEU	
<u>EMENTA:</u>	DENOMINA A PRAÇA "CLARICE MONTEIRO GIGLIO", LOGRADOURO PÚBLICO EXISTENTE NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS FREI CANISIO E PAJAÚ VILA ANHANGUERA.		

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 16:39:51

00000057850-90



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 04 NOV. 2009
Constituição, Justiça e Legislação
Participação
Política urbana, metropoli-
tana e meio ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Paulo Frange



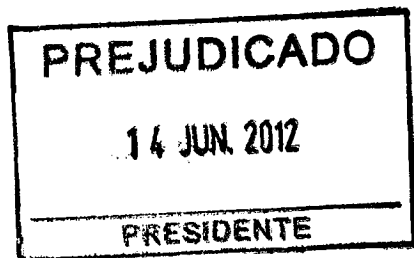
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do prots.
Nº 01-705 de 09
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
R\$ 100,406

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00705/2009



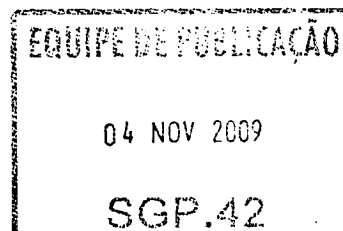
Denomina a Praça “**CLARIÇE MONTEIRO GIGLIO**”, logradouro público existente na confluência das ruas Frei Canisio e Pajaú Vila Anhanguera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada **Praça CLARIÇE MONTEIRO GIGLIO**, o logradouro público localizado na confluência das ruas Frei Canisio e Pajaú-Vila Anhanguera.

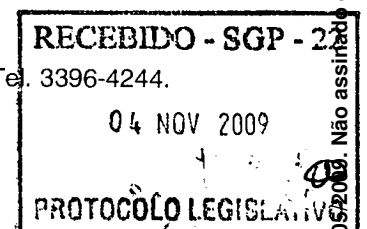
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Stadun

Viaduto Jacareí, nº 100, 6º andar, sala 607 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP – Tel. 3396-4244.



Inácio Veloso
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

15:10 11/04/2009 004573 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria não assinada digitalmente.

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>227</u> Em <u>05/11/09</u> Ass: <u>Ad</u>

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP****Justificativa**

Clarice Monteiro Giglio, que nasceu em 23 de maio de 1901, na cidade de Jacupiranga no Vale do Ribeira-SP. Em 1944 se mudou para zona sul da Cidade de São Paulo.

Dona Clarice contraiu matrimônio com o Sr Ângelo Zanone Giglio, dessa união formou-se uma família constituída por 11 filhos, e muitos netos e bisnetos.

Com imenso labor, construiu sua primeira residência, 1950, na rua frei canisio, onde viveu até o fim de sua vida.

Colaborou efetivamente para expansão do bairro, atuando no bem-estar da sociedade do qual fez parte por mais de 50 anos da história e construção do bairro.

Espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação deste Projeto Lei.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes

SANDRA TADEU**Vereadora – DEM/SP**

Viaduto Jacareí, nº 100, 6º andar, sala 607 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP – Tel. 3396-4244.

Folha nº 03 do proc. fls. 4

Nº 01-705-09

Adm. Cícero - Ass. Escrevente

100.406

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO



Deusa Mara Montelro de Almeida
 Oficial Titular

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0057, as folhas 111-V, sob número 20096, consta o assento de óbito de **CLARICE MONTEIRO GIGLIO**, falecida no dia cinco de outubro de dois mil e oito (05/10/2008), às 04 horas, Hospital Santa Monica, residente e domiciliada Rua Frei Canisio, 83, Santo Amaro, São Paulo, SP, do sexo feminino, de cor branca, profissão do lar, estado civil viúva, com 107 anos de idade, natural de Jacupiranga - SP, nascida aos vinte e três de maio de mil novecentos e um (23/05/1901).

Filha de **DOMINGOS ANTONIO DIAS MONTEIRO** e de **MARIA DE LARA MONTEIRO**.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Daniel Orlando Paniagua Vera CRM Nº 93348, que deu como causa da morte: parada cardíaca, insuficiência respiratória, anemia + desidratação, pneumonia + ITU, senilidade.

Registro feito em sete de outubro de dois mil e oito.

O sepultamento foi realizado no cemitério Campo Grande, em Santo Amaro, São Paulo Capital.

Foi declarante Wellington Giglio Rocha.

Observações: A extinta não deixou bens a inventariar. Não fez testamento. Não era eleitora. Era beneficiária do INSS. Deixou cinco filhos de nomes: Ilady, Sady, Maria, Iray e Lélis, todos maiores de idade. Outras informações ignoradas pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.

Itapecerica da Serra, 07 de outubro de 2008.

SILVANIA MARIA DIAS
 ESCRIVENTE

N I H I L
 Digitado por: SILVANIA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ITAPECERICA DA SERRA
 Silvania Maria Dias
 Escrevente



Fls. 5
Folha nº 04 do proc.
Nº 01-705 de 09

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
R# 100 406



folha nº 05 do proc.
Nº 02-105 de 09

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPERIÊNCIA

Ademir Cícero - Ass. Parlamentar

R\$ 100.406

NOME

ADAMIR CÍCERO

QUALIFICAÇÃO

ADAMIR CÍCERO

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1901

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

DATA DE ORIGEM

23/03/1901

CPF

389.650.488-69

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

389.650.488-69

Nome

CLARICE MONTEIRO GIGLIO

Nascimento

23/03/1901





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 01-

do processo n.º 01-705/09 5/11/2009 (a) _____

Ad
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06/11/09

Inácio Veiga

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

06/11/09

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA	PROPOSITURAS
EM <u>06/11/09</u>	<u>18.21</u> hrs
POR <u>[assinatura]</u>	
SAÍDA:	ASS:

Sr(a) <u>Isis</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>06/11/2009</u>

[assinatura]
SP, 06/11/09
Isis D. [assinatura]
Técnico Administrativo
RF 11.207

[assinatura]
Marcella Falbo Giadaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado o(s) documento(s) de	
Fls. 08 / 12	SP. 17 / 11 / 09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 1107



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 08 fls. 10
Proc. Nº 705/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

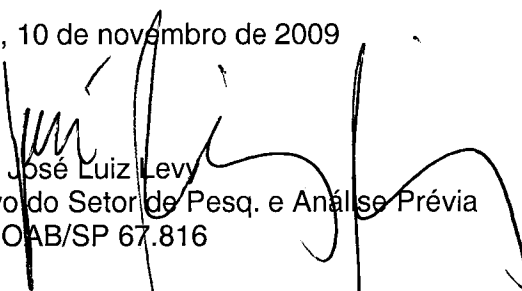
PL Nº 0705/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, que institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município. O Decreto denomina como Contendas a praça situada na confluência das ruas Frei Canísio e Pajau, CADLOG 05265-5.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 10 de novembro de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha 09
Proc. 705/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.20

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND 15635

Referências encontradas : 1 [\[refinar\]](#)Mostrando: 1 .. 1 no formato **[Resumido]**

página 1 de 1

1 / 1

☐ seleciona

para imprimir

legis

Título: DECRETO Nº 15.635 17/01/1979 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município, e da outras providencias.

Alterações: Dec. 17.523/1981; ([ver documento](#))
Dec. 17.885/1982; ([ver documento](#))
Dec. 18.299/1982; ([ver documento](#))
Dec. 18.840/1983; ([ver documento](#))
Dec. 21.197/1985; ([ver documento](#))
Dec. 22.012/1986; ([ver documento](#))
Dec. 22.524/1986; ([ver documento](#))
Dec. 22.772/1986; ([ver documento](#))
Dec. 23.554/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.561/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.720/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.930/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.964/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.280/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.316/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.330/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.413/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.496/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.795/1987; ([ver documento](#))
Dec. 25.714/1988; ([ver documento](#))
Dec. 25.825/1988; ([ver documento](#))
Dec. 25.832/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.286/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.352/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.435/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.485/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.555/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.852/1988; ([ver documento](#))
Dec. 27.525/1988; ([ver documento](#))
Dec. 27.587/1988; ([ver documento](#))
Dec. 27.779/1989; ([ver documento](#))
Dec. 27.782/1989; ([ver documento](#))
Dec. 29.260/1990; ([ver documento](#))
Dec. 31.148/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.151/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.158/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.199/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.610/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.627/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.906/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.948/1992; ([ver documento](#))
Dec. 32.101/1992; ([ver documento](#))
Dec. 32.173/1992; ([ver documento](#))
Dec. 32.839/1992; ([ver documento](#))
Dec. 35.632/1995; ([ver documento](#))
Dec. 37.887/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.061/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.094/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.103/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.140/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.388/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.605/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.638/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.661/1999 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver](#)

Folha

40

Data: 30/09/2009

Marta Rodrigues

documento)

- Dec. 39.038/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.063/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.112/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.115/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.255/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.277/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.574/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.767/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.045/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.405/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.419/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.437/2001 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.568/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.588/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.634/2001 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.640/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.641/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.643/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.675/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.795/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.824/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.189/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.191/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.275/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.368/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.371/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.398/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.485/2001 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.490/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.616/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.620/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.800/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.802/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.804/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.811/2002 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 42.000/2002 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 42.467/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 42.921/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 42.928/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 43.217/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 43.224/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 43.874/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 44.021/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 45.151/2004 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 45.154/2004 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 45.544/2004 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 46.265/2005 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 46.418/2005 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 46.898/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 47.024/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 47.137/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 47.215/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 48.296/2007 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto e retifica a sua lista.; ([ver documento](#))
Dec. 48.329/2007 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 48.681/2007 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 50.663/2009 - Retifica a grafia de nome de logradouro constante da lista anexa a este Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 50.973/2009 - Retifica a grafia de nome de logradouro constante da lista anexa a este Decreto. ([ver documento](#))

Decreto N. 15.635, de 17 de janeiro de 1979

Institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do

Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do que dispõe o item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Cadastro de Logradouros - CADLOG, instituído pelo Decreto nº 14.479, de 28 de março de 1977, objetiva reunir, em um único cadastro e com utilização de computação eletrônica, diversas informações sobre os logradouros do Município de São Paulo, devendo constituir-se em instrumento imprescindível para os órgãos do Governo, para empresas públicas e privadas e para o público em geral;

CONSIDERANDO que os principais elementos de referência para o acesso aos dados do CADLOG serão as denominações e os códigos numéricos atribuídos aos logradouros, que, por isso mesmo, deverão estar grafados de forma padronizada e uniforme no cadastro em computador, no Mapa Oficial da Cidade de São Paulo e nas placas denominativas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município.

§ 1º - Não integram a lista os logradouros oficiais homônimos.

§ 2º - A primeira edição da lista é publicada anexa ao presente decreto.

Art. 2º - As denominações dos logradouros oficiais que não tenham ato específico denominativo, passam a ser oficiais pela inclusão na lista editada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 1980, será obrigatória, em documentação oficial da Prefeitura, a grafia das denominações de logradouros na forma estabelecida na lista oficial, incluindo o número do CADLOG.

§ 1º - A partir da data deste decreto, todos os órgãos da Prefeitura deverão tomar as providências necessárias para iniciar, imediatamente, a utilização das denominações dos

SECRET 02012

RECEBIDO	
Comissão do Conselho Municipal	
18/11/09	13 h
11/20	

Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

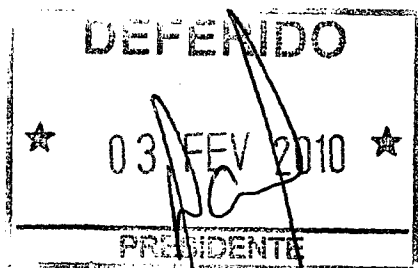
José Olímpio
 Vereador do Município de São Paulo
 26/11/09

Proc. nº 1.111
 O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do Artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
EM 27/11/09 17:00	
POR Jm	
SAÍDA 30/11	ASS: 16:50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria de Administração e Finanças
 12/2/10
 SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
 R.F. 10821
 Secretária

Folha nº 13 do proc.
nº 01-705-99-23-09
Selange Rainha dos Santos
RF. 10051



REQUERIMENTO

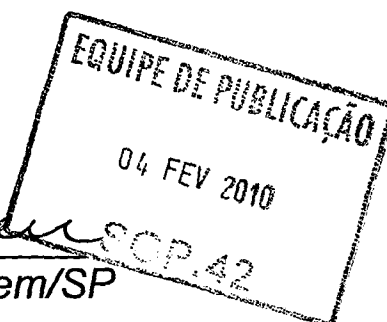
13 - RDS
13-00012/2010

À SGP-22

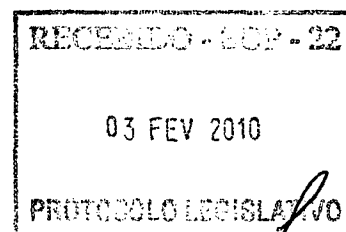
REQUEIRO, a correção no PL N° 705/2009, sendo a correção a ser feita no nome que se encontra no projeto de lei, pois a escrita correta é: **CLARICE MONTEIRO GIGLIO**. Certos de contarmos com pronto atendimento de V. Sa renovamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sandra Tadeu
Vereadora Sandra Tadeu-Dem/SP



Viaduto Jacareí, nº 100, 6º andar, sala 607 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

04/02/10

ANGELA RIBEIRO ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 05/2/10 às 14h

RF

SOLANGE RAINOKE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para: Plt. 130

Sala de Trabalho da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Em 04/03/2010

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do Reg.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(s) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sol nº 14 a 22, o folha de informação nº

em 20/4/10

SOLANGE RAINOKE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



Folha nº 14 do proc.
nº 01-705-09 de 20 09
Solange Raino dos Santos
RF. 10.801

São Paulo, 12 de março de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00078/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 705/09, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que "Denomina Praça Clarice Monteiro Giglio, logradouro público existente na confluência das ruas Frei Canisio e Pajaú Vila Anhanguera", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 705/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 15 do prot. 19

n.º 01-705 de 2009

Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.891

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0705/2009 de autoria da nobre vereadora Sandra Tadeu:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Praça Clarice Monteiro Giglio) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0705/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

16/3/09

Presidente



Em 16 de mar. 20
nº 01-705 de 2009
Selange Rainha dos Santos
RF. 10.801

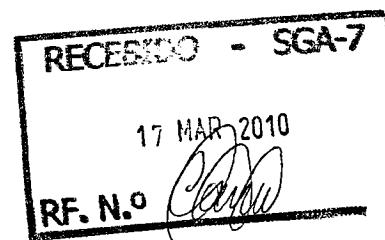
TID5658000

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 16 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 078/2010, de
12/03/10, solicitando informações acerca do PL 705/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 705/09 e do despacho da Comissão solicitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 de 21
nº 01-705 de 2009
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

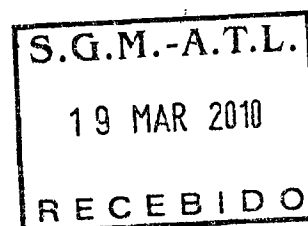
TID 5658006

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 16 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 078/2010, de
12/03/10, solicitando informações acerca do PL 705/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 705/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 22

São Paulo, 13 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 135/10-C

15 - DOCREC
15-01632/2010

Ref.: Ofício SGP-15 nº 00078/2010

Processo nº 2010-0.081.414-5

Folha nº 18 do proc.
nº 01-705 de 2009

Solange Rainoldos Santos
RF. 10.801

Senhor Presidente

Nos termos do ofício em referência, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência a manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 705/09, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina Praça Clarice Monteiro Giglio o logradouro existente na confluência das Ruas Frei Canisio e Pajaú, Vila Anhanguera.

Na oportunidade, reitero a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretario do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 705-09

À SGP-15

Em... 15/04/20...

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 15/04/16

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À dout. FCTP
SP, 19/04/16

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CODLOG - 05265-5

DENOMINACAO - PC

CONTENDAS

FOLHA MOC 15-E

QUADRIC. MOC B6

CEP 04673 - 170

PTO INICIAL DENOM.- R

ANDAQUARA

IND.OR.- C

COD.BCO NOM.- 0999997

SETOR/QUADRA - 088-002

TIPO C

QUANTIDADE DE LOTES - 6

CANCELAMENTO EM

SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL

SITUACAO DO LEITO - FISICA E

LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
OFICIALIZACAO DO LEITO		4663	LEI	55		ATIVO
OFIC.LEITO E DENOMINACAO		15635	DECRETO	79		ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES

COD.SEQ

VALIDA ATE

***** FIM *****

CODLOG A

PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (=)

MSAGEM -

CÓPIA

TELA ()

12 09

memor 841/2009-ATL III

Maria Cristina O. Vargas

A.G.P.P.

CASE

Fis. nº 13 do Proc

Nº 2010-0.081.414-S

Solange dos Reis

AGPP - SGM/ATI

RF: 513.359

01-705-03
Solange Paes dos Santos

CODLOG	SIT	S	Q	SIT	LOTE	EX	INCIDENCIA	FASE	ANOS SEQUINTE	INCIDENCIA	FASE	LOTE
05265-5	A	088-001	A	0022-8	03		PREDIAL	ATIVO		PREDIAL	ATIVO	001
				0023-6	95		PREDIAL	ATIVO		PREDIAL	ATIVO	
				0024-4	77		PREDIAL	ATIVO		PREDIAL	ATIVO	
				0025-2	94		PREDIAL	ATIVO		PREDIAL	ATIVO	
05265-5	A	088-002	A	0019-2	95		PREDIAL	ATIVO		PREDIAL	ATIVO	
				0026-5	90		PREDIAL	ATIVO		PREDIAL	ATIVO	

Fls. nº 14 do PRC

Nº 2010-0.081.414-3

Solange Paes dos Santos
AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

MENSAGEM - AVANCO/RETORNO (=)

TELA ()

CÓPIA

fl 10
Memo 841/2009 - ATL III

Maria Cristina O. Vargas
A.G.P.P.
CASE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

21 fls. 26
 01-705 09
 Solange Rainone dos Santos
 Nº 10.801

folha de informação nº 17

do processo nº 2010 – 0.081.414 – 5 em 30/03/2010 (a)

Ref: memorando nº 055/10 – ATL III

Interessado: vereadora Sandra Tadeu – PL 0705/09.

Assunto: alteração de denominação de logradouro – nome proposto: Clariçe Monteiro Giglio.

CÓPIA

CASE G

Sr. Diretor

Respondemos abaixo aos quesitos apresentados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para o local apresentado pelo Gabinete do Vereador conforme croqui constante em folha 07 no Memorando ATL 841/2009 e folha 11 deste processo.

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e o número de codlog é 05.265-5.

Item 3 – é bem público denominado Praça Contendas e essa denominação não constitui homonímia.

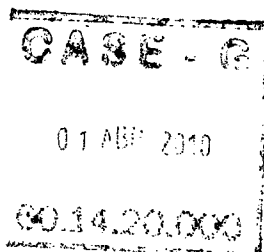
Item 4 – não.

Item 5 – sim.

Com relação à manifestação solicitada por SGM / ATL quanto a viabilidade legal do projeto de lei, somos contrários a aprovação, visto que a alteração pretendida fere as disposições da lei nº 14.454/07 por não se enquadrar no Artigo 5º da referida lei, e mais, por se tratar de alteração que irá trazer incômodo aos moradores e domiciliados no entorno da Praça Contendas, já que esta constitui endereço de cerca de 06 imóveis.

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
 Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
 e Denominação de Logradouros
 CASE 4

30/03/2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação

Folha nº 22 do proc.
nº 01-705 de 09/09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Folha de informação nº 10

do processo nº 2010.0.081.414-5

em 01/04/2010 (a) _____

10

Cláudio A. S. Z. Figueiredo
Agente de Apoio
SEHAB - CASE G

Ref.: memo. 055/10- ATL III

INTERESSADO: Vereadora SANDRA tadeu – PL 0705/09

ASSUNTO: Alteração de denominação de logradouro

Nome proposto Clarice Monteiro Giglio.

INFORMAÇÃO: 78/CASE – G/2010

CÓPIA

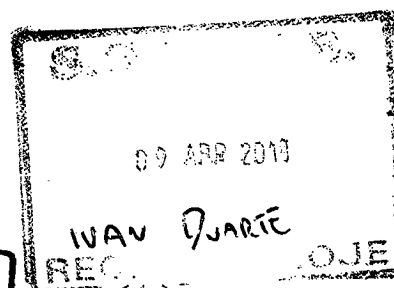
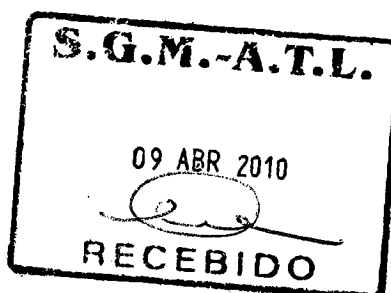
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)

Senhora Chefe Assessora

Em atenção ao solicitado retornamos o presente.

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIRETOR

AJM/crs



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/04/10 AS 16:41 h
POR JOR
SAÍDA 29/04 AS 15 h 50 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob n° 23 e folha de informação n°

em 25/3/11

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 01-705 de 20 09, 21/3/11 (a) 21/3/11

SOLANGE RAINOLDOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Para Relatar, Milton
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 21/3/11

Presidente [Assinatura]
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/04/11 ÀS 15:30 h
POR Iris
SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ÀS: _____

RECEBIDO NA FISCADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 29/03/11 ÀS 14:40h
 POR Ali
 SAÍDA: 30/03 ÀS: 16h 22 ASS: [assinatura]

Segue m juntado 5, nesta data
 Documento 5 e papel de informação
 Rubricado 5 sob folha 5 nº 24.25
 Em 01/07/11

[assinatura]
Leonardo Amaral Pedrazzoli
 RF: 11372



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00757/2011

PL0705-09e

Folha nº. 24	da proc. nº. 01 - 705	de 2009
--------------	-----------------------	---------

Leonardo Amaral Pedrazzo
RF: 11372

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0705/09.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que visa denominar Praça Clarice Monteiro Giglio o espaço público localizado entre a Rua Frei Canisio e a Rua Pajaú, na Vila Anhanguera.

O projeto tem condições de prosseguir em tramitação, pois apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, trata-se de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e do art. 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato. (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)

Respaldam ainda a competência legislativa da Câmara para o assunto os artigos 13, inciso XVII e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

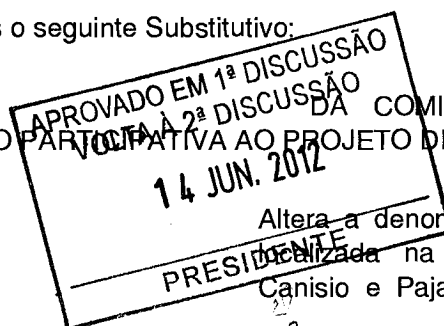
A matéria está sujeita ao quórum de maioria absoluta para deliberação, conforme disposto no art. 40, § 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica Paulistana.

Ante o exposto, somos **PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Todavia, conforme informações prestadas pelo Executivo, o logradouro que se pretende denominar já possui o nome oficial de Praça Contendas (fls. 19), razão pela qual deve ser apresentado substitutivo para que a propositura cuide de alteração de denominação e não de denominação, bem como para adequá-la à melhor técnica de elaboração legislativa.

Ante o exposto propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0705/09.



Altera a denominação da Praça Contendas, localizada na confluência das Ruas Frei Canisio e Pajaú, na Vila Anhanguera, para



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL0705-09e

Folha nº. <u>25</u>	do proc. nº. <u>01-705</u>	de <u>2009</u>
---------------------	----------------------------	----------------

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Praça Clarice Monteiro Giglio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Contendas, localizada na confluência das Ruas Frei Canisio e Pajaú, na Vila Anhanguera, para Praça Clarice Monteiro Giglio.

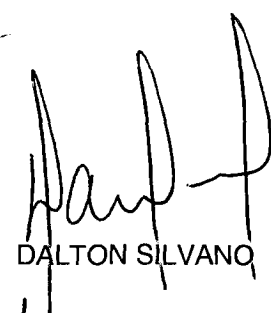
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

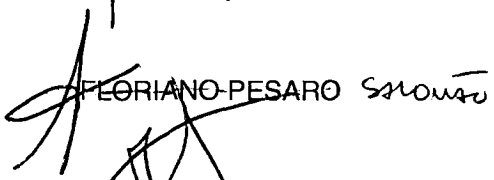
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/06/11


ABOU ANNI ROBERTO
Mypoli

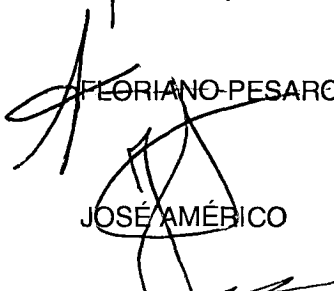
ARSELINO TATTO

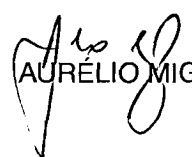

DALTON SILVANO


ADILSON AMADEU


FEORIANO-PESARO Srouso


ADOLFO QUINTAS


JOSÉ AMÉRICO


AURÉLIO MIGUEL


MILTON LEITE

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 07 / 2011
página 115 coluna 02
Conferido: lmo

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 09 / 07 / 2011

lmo
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 12 / 10 / 11 às 15h Elaine
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
TIÃO FARIAS
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 09 / 08 / 2011
[Assinatura]
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.L.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 26

Em 31 / 10 / 2011

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00975/2011

Folha nº 26 do
Processo 01-705/09
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
705/09**

Visa o **Projeto de Lei nº 705/09**, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, denominar Praça Clarice Monteiro Giglio, o logradouro público existente na confluência das ruas Frei Canisio e Pajaú, Vila Anhanguera.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, Certidão de Óbito, cópias do RG e CPF, além de planta de localização.

Em resposta à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou, por meio de CASE / SEHAB, que o local proposto é bem público oficial, possui número de codlog 05.265-5, alertando, porém, ao fato de que o bem público em questão já possui denominação oficial.

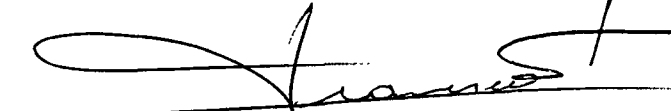
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa entendeu que o projeto tem condições de prosseguir em tramitação, visto ter sido apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, tratando de matéria de interesse local, sobre a qual compete ao Município legislar, além da competência legislativa da Câmara, respaldada nos artigos 13, XVII e 37 da Lei Orgânica do Município, assim como na Lei nº 14.454/2007. Dessa forma, exarou parecer de constitucionalidade e legalidade, entretanto, considerando a informação prestada pelo Executivo de que o logradouro que se pretende denominar já possui nome oficial, a referida comissão apresentou Substitutivo para que a propositura cuide de alteração de denominação e não de denominação.

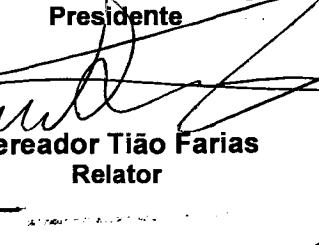
Considerando, portanto, que a denominação de logradouros constitui matéria de grande relevância social, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 705/09.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 31/08/2011.

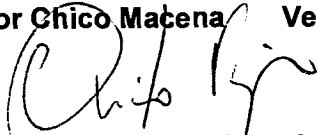

Vereador Paulo Frange
Presidente

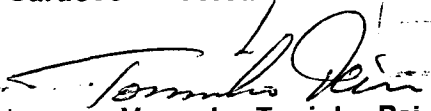

Vereador Tião Farias
Relator


Vereador Chico Macena


Vereador Ítalo Cardoso


Vereador Juscelino Gadelha


Vereador Quito Formiga


Vereador Toninho Paiva

17 - RELCOM
17- 01004/2011

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 12-1-09-11

Pág. 88 Col. 49

Conferido _____

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 01-09-11

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>01-09-11</u>	às <u>16:00</u>
RF <u>101.086</u>	

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Assinatura do(a) Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: <u>20-09-11</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

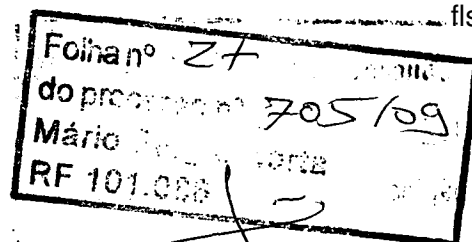
Segue <u>1</u> juntado <u>1</u> documento
e papel de inteiro <u>1</u> sob folha
Nº <u>24</u>
Em: <u>16-10-11</u>

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01590/2011



PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 705/2009.

Trata-se de projeto de lei de autoria da n. Vereadora Sandra Tadeu, que visa denominar Praça Clarice Monteiro Giglio o logradouro público existente na confluência das ruas Frei Canísio e Pajaú, na Vila Anhanguera.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer favorável na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de adequar o projeto à melhor técnica legislativa, assim como a realização de ajustes considerando que se trata de alteração de denominação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, entendendo que há grande relevância social, pela natureza da matéria, aprovou parecer favorável ao texto original.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, constata que a propositura é meritória e deve prosperar eis que promove homenagem e reconhece a importante atuação, na perspectiva comunitária, de antiga moradora do logradouro que ora se altera denominação.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16.11.11

CLAUDIO FONSECA - Presidente

ALFREDINHO

CARLOS APOLINARIO - Relator

AGNALDO TIMÓTEO

CLAUDINHO DE SOUZA

ATTILA RUSSOMANNO

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 01647/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 11 / 2011
página 111 de 3
Conferido: _____

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 27 / 11 / 11

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
17 / 11 / 11 às 17 h 00

Leonardo Amarel
RF: 11372

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Fatene
Para: _____
Sala: 0211 2011
Em: _____
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue _____ juntado _____, nesta data, _____
documentos _____ e papel de informação,
rubricado _____ sob folha _____ nº 28
Em 14 / 12 / 11
a) _____

Lilliane Jun Ogura
RF: 11095



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 28/09/2015 09:00:00
Folha N.º 38
Processo 705/09
Liliane Jun Ogura
Reg. 11.095 esli

16 - PAR
16- 01824/2011

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 705/2009**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa alterar a denominação da Praça Contendas, localizada na confluência das Ruas Frei Canisio e Pajaú, Vila Anhanguera, para Praça Clarice Monteiro Giglio.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "para que a propositura cuide de alteração de denominação e não de denominação, bem como para adequá-la à melhor técnica de elaboração legislativa".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Celso Jatene
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Afílio Francisco

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 01887/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 12 / 2011

Pág. 130 Col. 04

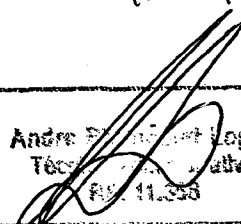
Conteúdo *GU*

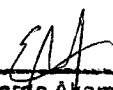
SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

A SGP-21

São Paulo 22/12/11

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 10.923

RECEBIDO SGP-21
Em 22/12/11
 André de Jesus Lopes Técnico Administrativo RF. 11.355

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 29 a 1 e folha de Informação sob nº 1. 18/106/2012
 Eduardo Akamine Técnico Administrativo RF 11.325 - SGP.21

- "PL 705/2009, da Vereadora SANDRA TADEU (DEMOCRATAS). Denomina a Praça Clarice Monteiro Giglio, logradouro público existente na confluência das ruas Frei Canisio e Pajau - Vila Anhanguera. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 705/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.